

REGULAMENTO DO CONCURSO “ELETROPREMÍOS EURONICS”

O concurso “Eletropremios Euronics”, doravante também designado por “Concurso”, é uma iniciativa promovida pela Associação dos Agentes Autorizados, pessoa coletiva de direito privado n.º 503 479 462, de tipo associativo, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Arquiteto Cassiano Barbosa, 112 D, Escritório 7, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, doravante designada por “Promotora” ou “Euronics”.

Cláusula Primeira

O Concurso destina-se a todos os indivíduos, pessoas singulares, maiores de idade (maiores de 18 anos), residentes em Portugal, que submetam através de formulário digital disponível em quiosques digitais localizados nas lojas físicas Euronics em Portugal, fatura ou número de encomenda com o valor mínimo de €50,00 (cinquenta euros) exclusivamente em compras de produtos eletrónicos e eletrodomésticos adquiridos em lojas físicas Euronics.

Cláusula Segunda

1. Com a submissão de uma fatura ou nota de encomenda válida nos termos do presente regulamento datada do período em que decorrer o concurso, o Participante respetivo terá direito a 1 (uma) participação por cada €50,00 (cinquenta euros) em compras em produtos eletrónicos e eletrodomésticos, numerada para efeitos de sorteio, com numeração seguida, em função da ordem cronológica de submissão.
2. Não serão admitidos ao concurso, administradores ou funcionários da Promotora do concurso, e ainda de Associados da Promotora, respetivos Administradores, Gerentes ou funcionários dessas entidades, ou de qualquer loja Euronics ou das empresas que colaborem com a Promotora na organização/gestão do presente Concurso, nem os respetivos familiares.
3. A Promotora do concurso, à medida que for recebendo os elementos de habilitação, verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente regulamento, sendo cada participação validada com a apresentação da respetiva fatura, participações que serão numeradas para efeitos de sorteio, com numeração sequencial a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada.

4. Apenas serão consideradas válidas as participações no Concurso que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento e que sejam validadas pela Promotora quanto à verificação das condições de elegibilidade.

5. Caso seja detetada, pela Promotora, uma participação fraudulenta, a Promotora reserva-se o direito de excluir do Concurso o respetivo Participante, bem como de adotar todas as providências legais contra os infratores.

6. Qualquer Participante que, de má-fé, utilize o Concurso de forma fraudulenta, com recurso a informação falsa, imprecisa ou incompleta, e/ou tente obter de forma ilícita ou ilegal qualquer vantagem competitiva no decurso do Concurso, será automaticamente excluído.

7. Qualquer Participante para ser ter uma candidatura válida terá sempre que guardar e exibir sempre que lhe for exigida a fatura comprovativa da compra devendo a fatura em causa ter o NIF do Participante.

Cláusula Terceira

A identificação dos Participantes ou concorrentes (nome, endereço de correio eletrónico, número de telefone) constará dos elementos de habilitação recebidos.

Cláusula Quarta

1. O período do Concurso decorrerá no período compreendido entre a 00h00 do dia 21 de junho de 2023 e as 23h59 do dia 30 de julho de 2023.

2. Ao longo do período do concurso será criada automaticamente uma base de dados conforme as inscrições forem sendo submetidas, através de programa informático, sendo atribuído um identificador numérico a cada um dos cupões listados e os mesmos serão ordenados sequencialmente.

3. O sorteio realizar-se-á, com base na lista sequencial referida através de aplicação informática.

4. Aquando da realização do sorteio final, se for retirado um número de um cupão de um Participante que não reúna as condições constantes do presente Regulamento, o mesmo será eliminado e repetir-se-á a extração até que seja retirado um número de um cupão de um Participante que reúna todas as condições necessárias.

5. O sorteio será realizado no dia 02 de agosto de 2023, em hora a anunciar, nas instalações da agência Bastarda sita na Rua 28 Janeiro, Nº350, Candal Park, Fracção WP-08 - Vila Nova Gaia, com a presença das forças de segurança nos termos legais.

6. O resultado do sorteio, com indicação do nome do Participante vencedor, será publicitado no site www.eletpremios.euronics.pt e nas redes sociais da Promotora, até ao dia 04 de agosto de 2023.

Cláusula Quinta

1. O prémio a atribuir no sorteio final será 1 (um) veículo automóvel elétrico, com as seguintes características: marca Citroen, modelo AMI, (doravante “Prémio”).

2. O valor total líquido do Prémio é de €7.790,00 (sete mil setecentos e noventa euros), sendo o seu valor ilíquido resultante após a aplicação do imposto do selo devido.

3. As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora.

4. O Prémio é pessoal e intransmissível e não poderá ser trocado por nenhum outro, nem em dinheiro nem em cheque bancário, ou objeto de qualquer alteração ou compensação.

5. Após a determinação do premiado, a entidade promotora obriga-se a anunciar publicamente e a dar publicidade, nas redes sociais e site www.eletpremios.euronics.pt, dos vencedores, bem como o prazo em que os prémios podem ser levantados.

5. O Participante vencedor será contactado por via eletrónica ou telefónica, com a informação respeitante à entrega do Prémio.

6. Os prémios deverão ser reclamados pelo Participante vencedor à Promotora no prazo de 90 dias a contar da data da realização de cada sorteio.

7. A Promotora não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega do Prémio devido a dados incorretos comunicados pelo Participante vencedor ou a qualquer impossibilidade de contacto que a este seja imputável.

8. Os custos com a transmissão da propriedade do prémio para o nome do vencedor será a cargo da Promotora.

9. Os prémios serão entregues pela Promotora até ao dia 03/11/2023, não se responsabilizando a Promotora por qualquer atraso a si alheio na entrega dos veículos pela marca Citroen.

Cláusula Sexta

O concurso será publicitado através das redes sociais, site www.eletropremios.euronics.pt e nas lojas Euronics, obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua redação em vigor.

Cláusula Sétima

1. A entidade promotora compromete-se a apresentar no Município do Porto, no prazo máximo de oito dias úteis a contar do termo do prazo da cláusula 9.ª n.º 10 ou da entrega efetiva do prémio se for anterior, uma declaração comprovativa da entrega do prémio, contendo uma declaração assinada pelo premiado.

2. No prazo referido na cláusula anterior, a entidade promotora compromete-se a comprovar, perante o Município do Porto, a entrega ao Estado das importâncias devidas pelo pagamento da taxa do imposto do selo em vigor sobre o valor do prémio.

3. No caso do prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos no anterior n.º 1, o Prémio, em espécie, reverterá para uma instituição de solidariedade social designada pelo Município, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

4. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no Regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

Cláusula Oitava

1. A entidade promotora compromete-se, a:

a) Confirmar por escrito, ao Município, as datas das operações, bem como a identificação do seu representante nas mesmas;

b) Apresentar o comprovativo da contratação de Agente de Autoridade para acompanhar o sorteio;

c) Proceder à verificação da identidade dos premiados;

d) Através das redes sociais e no site www.eletropremios.euronic.pt será dado conhecimento ao público, do local, do dia e da hora da realização das operações de determinação dos contemplados, bem como da data limite de habilitação ao concurso.

Cláusula Nona

O Município do Porto reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir documentos complementares de prova da entrega dos prémios.

Cláusula Décima

1. Ao participarem no presente Concurso, os Participantes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais facultados no âmbito do mesmo – dados de identificação, de contacto, morada e dados inseridos no formulário –, os quais serão tratados pela Promotora exclusivamente para os fins do Concurso, nos termos do Regulamento e Lei da Proteção de Dados, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, doravante “RGPD”.

2. A Promotora, nos termos do RGPD, é responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

3. Os Dados Pessoais tratados para a finalidade indicada poderão ser conservados pela Promotora até ao período máximo de 1 (um) ano após o termo do Concurso.

4. Os Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem a Promotora tenha subcontratado o seu tratamento, designadamente, entidades envolvidas na gestão do Concurso, as quais estão vinculadas à Promotora por contrato escrito e apenas podem tratar os Dados Pessoais dos Participantes para os fins especificamente estabelecidos, não estando autorizadas a tratá-los, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiros.

5. Os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias no cumprimento de deveres legais de reporte ou de prestação de informação que, como tal, a Promotora esteja obrigada a cumprir.

6. Os titulares dos dados têm o direito de solicitar à Promotora, nos termos e condições previstas no RGPD, mediante pedido escrito, o seguinte:

a) Acesso aos Dados Pessoais que lhes digam respeito e que sejam objeto de tratamento pela Promotora;

b) A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhes respeitem;

c) O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;

d) O seu apagamento, nos casos especificamente previstos no RGPD, de Dados Pessoais que lhes digam respeito;

e) A limitação, verificadas as condições previstas no RGPD, do tratamento de Dados Pessoais no que lhes diga respeito.

7. Mediante pedido escrito, dirigido à Promotora, os titulares dos dados têm, ainda, direito a:

a) Opor-se ao seu tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento ou de terceiro;

b) Receber da Promotora, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os Dados Pessoais que lhes digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, e tratados por meios automatizados com fundamento em consentimento.

Cláusula Décima-Primeira

Qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente Regulamento será submetido aos tribunais do foro da Comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula Décima-Segunda

É condição precedente da válida participação no Concurso a prévia aceitação, pelos participantes, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas no presente Regulamento, de tal forma que a participação no Concurso pressupõe essa aceitação.

Data de atualização do Regulamento: 17 de maio de 2023